

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BERTIOGA
FORO DE BERTIOGA
1ª VARA
Av. Anchieta, 162 / 192 - Bertioga-SP - CEP 11250-039
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0001346-52.2023.8.26.0075**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente:	**Associação dos Amigos de Guaratuba**
Executado	**Guaratuba Empreendimentos S/C Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jade Marguti Cidade**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 48.037 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos (fls. 43/44), em nome de Guaratuba Empreendimentos S/C Ltda.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Tendo em vista as avaliações de fls. 33/38, a média resulta em R$ 161.666,67 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a ser utilizada como valor da avaliação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADE MARGUTI CIDADE, liberado nos autos em 15/08/2024 às 19:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001346-52.2023.8.26.0075 e código HbNLGGy6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BERTIOGA
FORO DE BERTIOGA
1ª VARA
Av. Anchieta, 162 / 192 - Bertioga-SP - CEP 11250-039
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Assim sendo, em vista à celeridade processual, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para impugnar, conjuntamente, a penhora e a avaliação do imóvel. No silêncio, a penhora será considerada perfeita e acabada, assim como ficará adotado o valor ora homologado.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Bertioga, 15 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADE MARGUTI CIDADE, liberado nos autos em 15/08/2024 às 19:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001346-52.2023.8.26.0075 e código HbNLGGy6.